COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 06 Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Projeto: Apresentações artístico-educativas de mágica nas Escolas Municipais

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICÓ – CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EDUCATIVAS DE MÁGICA, A SEREM REALIZADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICÓ, COM O OBJETIVO DE PROMOVER CULTURA, ENTRETENIMENTO E ESTÍMULO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS.

INTRODUÇÃO O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de apresentação de mágica nas Escolas Municipais, estruturado para atender às necessidades lúdicas e pedagógicas da rede municipal de ensino de Icó/CE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

A necessidade desta contratação fundamenta-se na importância de integrar atividades culturais e artísticas ao currículo escolar. A inserção de práticas lúdicas contribui para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes. Atualmente, a rede municipal de Icó não dispõe de profissionais internos com a expertise artística e os materiais técnicos necessários para realizar espetáculos de ilusionismo que aliem entretenimento a conceitos pedagógicos. A carência de atividades que estimulem a curiosidade científica, o raciocínio lógico e o pensamento crítico fora do ambiente tradicional de sala de aula justifica a busca por uma solução externa especializada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021)

A contratação está devidamente alinhada ao Planejamento da Administração para o exercício de 2026, conforme o **DFD.26.04.15.7EA-07**. A iniciativa harmoniza-se com as diretrizes de valorização da cultura e promoção do lazer educativo previstas no Plano Municipal de Educação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

Para garantir a eficácia do projeto, a contratação observará os seguintes requisitos:

- **Metodologia de Execução:** Realização de espetáculos interativos com duração mínima de **50 minutos**.
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de experiência em apresentações artísticas ou educativas por meio de atestados e portfólio.

- **Adaptação Pedagógica:** O conteúdo deve ser rigorosamente adaptado às faixas etárias da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- **Logística e Segurança:** A contratada deve disponibilizar todos os materiais, equipamentos de som e garantir a segurança do público durante as atividades.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (art. 18, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

4.1. Definição de Unidades e Quantitativos

A unidade de medida para esta contratação é **"Serviço/Apresentação"**, totalizando 28 unidades de cada item especializado. Este quantitativo foi dimensionado para atender às unidades escolares da rede pública municipal de Icó, promovendo o acesso democrático à cultura e ao lazer educativo.

Tabela de Quantitativos e Valores Estimados

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentações Artísticas e Educativas de Mágica (mín. 50 min)	Serv.	28	R$ 3.807,70	**R$ 106.615,60**
02	Locação e Operação de Iluminação de Pequeno Porte (LED)	Serv.	28	R$ 622,67	**R$ 17.434,76**
03	Locação e Operação de Sonorização de Pequeno Porte	Serv.	28	R$ 626,67	**R$ 17.546,76**
TOTAL	**Valor Estimado Preliminar da Contratação**				**R$ 141.597,12**

4.2. Memória de Cálculo do Impacto Financeiro

A definição do valor total estimado de R$ 141.597,12 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos) baseia-se na somatória dos custos unitários de mercado para serviços artísticos e técnicos:

- Cachê Artístico e Material Pedagógico: R$ 3.807,70 por sessão, incluindo honorários do mágico profissional e insumos lúdicos.

- Suporte Técnico (Som e Luz): R$ 1.249,34 por sessão (R$ 626,67 de som + R$ 622,67 de luz), contemplando equipamentos, montagem, operação e desmontagem.

- Logística Integrada: O cálculo considera que a contratada deve prover transporte, alimentação e toda a infraestrutura necessária para a execução do espetáculo em cada unidade escolar, sem custos adicionais para a administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMI 2026 Fls. Rubrica

4.3. Justificativa Técnica do Prazo e da Quantidade

A definição de 28 apresentações e a execução prevista para agosto/setembro de 2026 são tecnicamente justificadas pelos seguintes fatores:

- Alcance e Capilaridade da Rede: O quantitativo de 28 unidades visa cobrir as principais escolas da rede municipal, garantindo que o atendimento (estimado entre 200 e 400 alunos por sessão) contemple alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental I e II de forma equânime.

- Impacto Sociocultural e Pedagógico: Diferente de uma contratação contínua, o projeto foca em um ciclo de intervenções de alto impacto, utilizando o ilusionismo para estimular a criatividade, o raciocínio lógico e a socialização dos discentes fora do ambiente tradicional de sala de aula.

- Eficiência e Sinergia Técnica: A contratação conjunta dos itens de mágica, som e luz (28 unidades de cada) justifica-se pela necessidade de garantir a padronização estética e técnica dos espetáculos. A presença de técnicos dedicados assegura a segurança das instalações elétricas e a qualidade acústica indispensável para o engajamento do público infanto-juvenil.

- Viabilidade Operacional: O prazo e a escala permitem que a Secretaria de Educação organize o fluxo escolar sem paralisar as atividades regulares, integrando a arte ao calendário letivo de forma estratégica e eficiente.

Esta estimativa reflete o compromisso com a finalidade educativa e a transparência no uso dos recursos públicos, assegurando que o investimento proporcione a formação integral e o desenvolvimento sociocultural da comunidade escolar de Icó/CE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A análise de mercado demonstra que a prestação de serviços artísticos de mágica é uma atividade altamente especializada que exige infraestrutura própria (aparelhos de ilusionismo, cenografia e sonorização). A contratação de empresa externa é a solução mais vantajosa, pois elimina custos permanentes de manutenção de equipe artística no quadro da prefeitura, garantindo uma intervenção pontual de alto impacto cultural e técnico.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de **R$ 141.597,12 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos).**

6.3. O custo unitário por apresentação abrange integralmente o cachê do mágico profissional, materiais pedagógicos e lúdicos utilizados, locação de equipamentos, montagem, operação técnica dedicada e desmontagem, além da logística de deslocamento para as diversas unidades escolares da rede pública municipal (incluindo zonas rurais) e todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes.

- Apresentação Artística-Educativa de Mágica: **R$ 3.807,70.**

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 2026
Rubrica

- Serviço de Iluminação de Pequeno Porte: **R$ 622,67.**
- Serviço de Sonorização de Pequeno Porte: **R$ 626,67.**

OBS.: Os valores foram obtidos por meio de pesquisa de preços pelo setor competente da administração municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII da Lei 14.133/2021)

A solução consiste em uma intervenção artístico-pedagógica itinerante composta por 28 sessões de mágica educativa. A contratada opera com total **autonomia logística**, sendo responsável pelo transporte de artistas e equipamentos até as unidades escolares. A solução é monitorada mediante a entrega de relatórios e registros fotográficos de cada apresentação, permitindo à Secretaria de Educação avaliar o engajamento dos alunos e o cumprimento dos objetivos pedagógicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Ao aplicar a regra do princípio do parcelamento, em observância ao Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Icó opta pela contratação do objeto em lote único (lote global), compreendendo de forma integrada as apresentações artísticas, a sonorização e a iluminação.

O parcelamento da solução demonstra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso pelos seguintes fundamentos:

- **Padronização e Sinergia Técnica:** O projeto de apresentação de mágica nas principais Escolas da rede Municipal, exige a compatibilidade total entre a performance do ilusionista e a operação dos sistemas de som e luz. Fragmentar o objeto entre diferentes empresas comprometeria a padronização estética e técnica das 28 apresentações, uma vez que a iluminação em LED e a sonorização devem ser operadas de forma sincronizada com o espetáculo para garantir o engajamento do público infanto-juvenil.

- **Responsabilidade Técnica Única:** A execução conjunta garante que a contratada assuma a responsabilidade integral pela montagem, operação e segurança de todos os equipamentos nas unidades escolares. A divisão do objeto em itens isolados dificultaria a coordenação e aumentaria o risco de falhas operacionais, como a falta de audibilidade ou visibilidade que prejudicariam o estímulo pedagógico pretendido.

- **Eficiência e Coordenação Logística:** O cronograma das 28 sessões exige uma mobilização ágil e itinerante pela rede municipal. A unidade da contratação permite que uma única equipe gerencie o deslocamento, a alimentação e a infraestrutura técnica necessária em cada escola, reduzindo o custo operacional e o ônus de fiscalização de múltiplos contratos pela Secretaria de Educação.

8.3. Assim, a concentração do objeto em lote único atende ao dever de eficiência, assegurando que a qualidade do conteúdo artístico e o suporte técnico de pequeno porte operem sob uma gestão

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 10 Rubrica

unificada, garantindo a entrega do resultado sociocultural esperado para a comunidade escolar de Icó.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

- Democratização Cultural: Facilitar o acesso de alunos da rede pública a apresentações artísticas de qualidade.
- Impacto Pedagógico: Estimular o raciocínio lógico e a curiosidade científica por meio de demonstrações de ilusionismo.
- Eficiência Operacional: Realizar 100% das apresentações programadas dentro do prazo estabelecido, com total satisfação das coordenações pedagógicas das escolas atendidas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, incisos X e XI da Lei nº 14.133/2021)

10.1. É indispensável a **designação formal de um Fiscal de Contrato** pela Secretaria de Educação de Icó/CE, servidor que será responsável por acompanhar a execução das apresentações, verificar a qualidade dos serviços e validar os relatórios para fins de pagamento.

10.2. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá implementar e manter um sistema de comunicação em tempo real (como aplicativos de mensagens ou telefonia), permitindo o contato imediato entre a equipe artística e os responsáveis da Secretaria para agilizar ajustes de cronograma e garantir a qualidade dos serviços técnicos.

10.3. A Secretaria de Educação deverá garantir, de forma interdependente à atuação da contratada, a **disponibilização de espaço adequado** nas unidades escolares e a organização do público participante (alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental), assegurando que o ambiente esteja pronto para receber o espetáculo conforme o horário agendado.

10.4. Constitui providência correlata a elaboração e o estrito cumprimento, por ambas as partes, do cronograma de datas e turnos (manhã e tarde), visando a eficiência na realização das 28 apresentações previstas sem prejuízo às atividades pedagógicas regulares das escolas atendidas.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Natureza da Solução e Externalidades: Por se tratar de um objeto de natureza estritamente artística e educacional, a execução das atividades prescinde de intervenções físicas em infraestrutura ou de processos industriais transformadores. Por conseguinte, as externalidades ambientais negativas diretas são classificadas como insignificantes ou nulas, não havendo risco de degradação ambiental decorrente da prestação dos serviços.

11.2. Sustentabilidade nas Operações Presenciais: Dado que o serviço se materializa em apresentações itinerantes de curta duração (50 minutos) no ambiente escolar, a geração de resíduos sólidos é considerada mínima. Não obstante, a futura contratada deverá observar o dever de zelar pela integridade ambiental das unidades escolares, utilizando-se de materiais cênicos, figurinos e acessórios de mágica que sejam prioritariamente reutilizáveis e duráveis, evitando o descarte de insumos ou materiais de uso único nas dependências públicas.

11.3. Estratégia de Desmaterialização Administrativa: Em observância ao princípio da eficiência e ao compromisso com a redução de consumo de recursos naturais, a contratada deverá priorizar a desmaterialização de processos administrativos. Isso implica que toda a documentação, incluindo relatórios mensais de execução, registros fotográficos das 28 apresentações e comunicações oficiais, deve ser tramitada preferencialmente por meio digital, mitigando o consumo de papel e outros materiais de escritório.

11.4. Viabilidade e Conformidade Normativa: O baixo desgaste ambiental inerente a esta solução reforça a viabilidade técnica e econômica do investimento global de R$ 141.597,12 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos). A contratação harmoniza o objetivo de promover a cultura e o estímulo pedagógico em Icó com as normas administrativas cogentes de sustentabilidade, assegurando que o lazer educativo seja fomentado de forma ética e ambientalmente responsável.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)

Com fulcro na análise técnica, pedagógica e jurídica consubstanciada neste Estudo Técnico Preliminar, e fundamentando-se nos preceitos constitucionais que impõem o dever do Estado na promoção do desenvolvimento integral da pessoa e no acesso democrático à cultura (Art. 205 e 215 da CRFB/88), bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, esta administração declara a contratação em tela como plenamente viável e imprescindível.

A medida configura-se como o instrumento adequado para o enriquecimento das práticas lúdicas no ambiente escolar, garantindo que a rede municipal de ensino de Icó/CE atinja os padrões de excelência pedagógica e inovação exigidos pela legislação vigente. A execução deste projeto, orçado em R$ 141.597,12 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos), demonstra-se alinhada ao interesse público por proporcionar o fortalecimento das competências socioemocionais e cognitivas dos discentes, assegurando que a gestão educacional cumpra sua missão de formar cidadãos de forma participativa e criativa.

Elaborado e Aprovado por:

Icó-CE, 28 de julho de 2026.

MIRELLY MARTINS BATISTA
Secretária de Educação
Nomeação: 2025.10.31.04/2025